



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 012/2016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

“Aprova o Orçamento-Programa para o exercício de 2017 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, juntamente com a Secretária da Autarquia no uso da competência consignada no Art. 15º, inciso VI, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Coren aprovado pela Resolução Cofen 340/2008 e considerando a deliberação do Plenário em sua 546ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2016;

Decidem:

Art. 1º Aprovar o Orçamento-Programa para o exercício de 2017 do Coren/SC, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Receitas Correntes (A)	R\$ 13.195.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 10.098.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 250.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 1.782.500,00
Transferências Correntes	-
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.064.000,00
2. Receita de Capital (B)	R\$ 20.000,00
Alienação de bens	R\$ 20.000,00
Total da Receita (A + B)	R\$ 13.215.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Despesa Corrente (A)	R\$ 12.903.000,00
Despesas de Custeio	R\$ 9.666.750,00
Transferências Correntes	R\$ 3.236.250,00
2. Despesas de Capital (B)	R\$ 312.000,00
Investimentos	R\$ 312.000,00
Total da Despesa (A + B)	R\$ 13.215.000,00

Art. 4º Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no Artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

Art. 5º – Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada, durante o exercício de 2016 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º - Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se.

Florianópolis, 25 de outubro de 2016.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária